



Número: **0001908-82.2018.8.15.2002**

Classe: **AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI**

Órgão julgador: **1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital**

Última distribuição : **03/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Homicídio Qualificado**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)			
EVERTON MOREIRA DE AGUIAR (REU)		CHRISTIANNE KARINNE LAURITZEN FERNANDES TAVARES (ADVOGADO)	
BRUNO MATIAS DE ANDRADE (VITIMA)			
ERMESON PEREIRA VASCONCELOS (TESTEMUNHA)			
PATRICK SALVIANO DA SILVA SOUSA (TESTEMUNHA)			
PABLO VASCONCELOS RODRIGUES (TESTEMUNHA)			
GILSON BATISTA DE ARAUJO (TESTEMUNHA)			
IVALDA PEREIRA DE ANDRADE (TESTEMUNHA)			
FELIPE HANDERSON DE ALMEIDA MOTA (TESTEMUNHA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54592 277	17/02/2022 15:01	<a href="#">ATA 17.02.2022</a>	Termo de Audiência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
1º TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL

ATA DA 11ª SESSÃO DE JULGAMENTO  
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2022

Aos **dezesete (17)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, pelas **nove horas**, no Plenário de Julgamento deste Primeiro Tribunal do Júri, nesta Comarca, onde presentes se encontravam o **DR. MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**, Presidente dos Trabalhos; o **DR. MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE**, Promotor de Justiça; a Técnica Judiciária **EDILVA GOMES** e os Oficiais de Justiça **JAIR VICTOR DA SILVA E KATIA OLIVEIRA PACHU**, servindo o primeiro como Porteiro dos Auditórios, deu-se início aos trabalhos da **DECIMA PRIMEIRA SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste Tribunal, adotando o MM Juiz Presidente as diligências iniciais, preconizadas no art. 454 do CPP, abrindo os trabalhos da sessão e conferindo as cédulas depositadas na urna própria, nos termos do Edital de Convocação, determinou que se fizesse a chamada dos jurados convocados. Assim procedendo, verificaram-se, estarem presentes **vinte e um** Jurados Titulares, ou seja: **1. ELIZAMA OLIVEIRA DE ARAUJO, 2. ELIANE ALVES CUNHA, 3. VALGUI DA SILVA BARBOSA, 4. RAMON DE LIMA DIOGO, 5. CLENILDA FRANCISCA DE SOUZA, 6. GERMANA DE LOURDES DA SILVA MENDES, 7. PAULO GERMANO LIMA DO NASCIMENTO, 8. JOSE RENATO DA SILVA ABREU, 9. MARCELA VITORIA SILVA VIEIRA, 10. JARDEL GOMES OLIVEIRA, 11. MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VIANA, 12. JOSE AIRTON CAMPOS JUNIOR, 13. ERIVAN SILVA DA COSTA, 14. MIGUEL ANGELO FERREIRA DA COSTA, 15. JULIANA MACHADO DE MORAIS, 16. MARCOS LAMONIER ALMEIDA SANTOS, 17. MARIA ROSILDA VARELA DA SILVA, 18. FLAVIA MARQUES MONTEIRO, 19. TEREZA CRISTINA CHALITA BICHARA, 20. JOAO BOSCO DE PAIVA ESPINOLA JUNIOR e 21. MARIA CAMILA LIMA COELHO DE SANTANA**. Deixaram de responder a chamada os Jurados **FRANCISCO PEDROSA GOMES, BRUNO DE MOURA CASTRO MACHADO, TALISSA MORAIS DE FIGUEIREDO e SOLANGE SATIRO LEANDRO**. Apresentaram justificativa do seu não comparecimento os Jurados: **FRANCISCO PEDROSA GOMES, BRUNO DE MOURA CASTRO MACHADO, TALISSA MORAIS DE FIGUEIREDO e SOLANGE SATIRO LEANDRO**, cujos requerimentos se encontram arquivados em cartório, os quais foram deferidos pelo MM. Juiz Presidente. Com relação aos demais, nos termos do art. 442 do CPP, aplico aos Jurados faltosos, que foram intimados e não se justificaram, a multa equivalente a um salário mínimo a cada um deles, levando em consideração a sua situação econômica, devendo ser recolhida na forma da Lei. Após recolocar na urna as fichas correspondentes aos jurados presentes e por haver o número mínimo exigido em Lei, o MM Juiz Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que seria submetido a julgamento o processo nº **0001908-82.2018.815.2002**, movido pela Justiça Pública como autora contra o acusado **EVERTON MOREIRA DE AGUIAR** e vítima **BRUNO MATIAS DE ANDRADE**, incurso nas penas do art. 121, § 2º, incisos I e IV, na forma do artigo 29, ambos do Código



**Penal**, determinando ao Porteiro dos Auditórios que apregoasse as partes e as testemunhas arroladas para deporem em plenário. Pelo Sr. Oficial de Justiça foi apregoado a presença do **Dr. MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE**, Promotor de Justiça, a representante da Defensoria Pública, **Dr<sup>a</sup>. NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**. Presente o acusado **EVERTON MOREIRA DE AGUIAR**. **Presentes as testemunhas/declarantes arroladas pelo MP: Emerson Pereira Vasconcelos, Gilson Batista de Araújo, Pablo Vasconcelos Rodrigues e Ivalda Pereira de Andrade. Não há testemunhas arroladas pela Defesa.** Após resolver as pendências em relação às testemunhas arroladas pelas partes, e inexistindo motivo para a suspensão da sessão nessa fase, foi determinada pelo MM Juiz Presidente, a separação das testemunhas em salas distintas, e ordenado que o(s) réu(s) fosse(m) conduzido(s) ao plenário para ser(em) julgado(s), indagando-lhe(s) o(s) nome(s), idade(s) Se tinha(m) advogado(s) constituídos. Em seguida, o MM. Juiz Presidente declarou que iria proceder ao sorteio dos sete jurados para a formação do Conselho de Sentença, explicando como advertência, dos impedimentos do art. 448, das Regras de Suspeição do art. 449, das Incompatibilidades dos Juízes Togados, aplicáveis aos Juízes de Fato de que trata o art. 448, § 2º, além de adverti-los sobre a incomunicabilidade a ser observada, uma vez sorteados, nos termos do art. 466, § 1º, todos do CPP. Da mesma forma, advertiu a acusação e a defesa em relação ao uso das recusas peremptórias em número de três para cada parte. Procedeu-se, então, ao sorteio dos 07 (sete) jurados para formação do Conselho de Sentença e, à medida que as cédulas iam sendo tiradas da urna, o MM. Juiz as lia, em voz alta e audível, indagando, primeiramente à defesa e depois a acusação se aceitavam o jurado sorteado, obtendo-se a seguinte formação, na ordem que foram aceitos, os quais ficaram de logo, incomunicáveis: **01. ELIANE ALVES CUNHA, 02. GERMANA DE LOURDES DA SILVA MENDES, 03. JOSE AIRTON CAMPOS JUNIOR, 04. JARDEL GOMES OLIVEIRA, 05. MIGUEL ANGELO FERREIRA DA COSTA, 06. JOAO BOSCO DE PAIVA ESPINOLA JUNIOR e 07. JOSE RENATO DA SILVA ABREU.** Recusas pelo Ministério Público: **TEREZA CRISTINA CHALITA BICHARA e CLENILDA FRANCISCA DE SOUZA** Pela Defesa **PAULO GERMANO LIMA DO NASCIMENTO, VALGUI DA SILVA BARBOSA E FLAVIA MARQUES MONTEIRO, não tendo sido suscitado ou se declarado impedimento por parte dos jurados.** A seguir, o MM. Juiz Presidente, levantando-se, e com ele todos os presentes, tomou, solenemente, o compromisso legal do Conselho de Sentença, exortando-os a proferirem a decisão de acordo com suas consciências e os ditames da Justiça, obtendo deles a afirmativa de assim o procederem, lavrando-se o competente Termo de Compromisso, devidamente assinado e juntado aos autos, determinando a entrega aos senhores Jurados de cópia da Sentença de Pronúncia e do Relatório do Processo, nos termos do art. 472, parágrafo único, do Código de Processo Penal. **Iniciada a instrução plenária** foram inquiridas as testemunhas **Emerson Pereira Vasconcelos, Gilson Batista de Araújo, Pablo Vasconcelos Rodrigues e Ivalda Pereira de Andrade.** Em seguida passou o MM. Juiz Presidente a proceder a qualificação e interrogatório do acusado, **tudo em mídia gravada e inserida no PJE mídias**, que passa a fazer parte dos presentes autos. A sessão foi suspensa por alguns minutos para atender as necessidades dos Srs. Membros do Júri. Reiniciados os trabalhos da sessão, o MM. Juiz Presidente deu por **encerrada a instrução plenária** e a seguir após os esclarecimentos sobre as vedações legais acerca de termos e posturas a serem empregados durante as explanações das teses plenárias, bem como do mecanismo de concessão dos apartes, concedeu a palavra **à acusação**, pelo prazo de **uma hora e trinta minutos**, iniciando-se a explanação da sua tese plenária **às dez horas e cinquenta e cinco minutos**. Utilizou o representante do Ministério Público o tempo de **uma hora e cinco minutos, tendo sustentado a tese do homicídio qualificado e ao final requereu a condenação do acusado nos termos da denúncia/pronúncia**, encerrando a sua fala **ao meio dia**. Não se registraram requerimentos e/ou incidentes durante a explanação. O MM. Juiz Presidente suspendeu a sessão para **servir o almoço** dos Srs. Jurados. Reiniciados os trabalhos, o MM Juiz Presidente concedeu a palavra **à defesa** pelo prazo de **uma hora e trinta minutos** iniciando-se a explanação da sua tese plenária **às treze horas e quinze minutos**. Utilizou



a defesa do acusado o tempo **de quarenta e dois minutos, durante o qual requereu a absolvição genérica do acusado e alternativamente, que fosse afastada a qualificadora da surpresa**, encerrando sua fala **às treze horas e cinquenta e dois minutos**. Não se registraram requerimentos e/ou incidentes durante a explanação. O MM Juiz Presidente indagou do Ministério Público se desejava utilizar seu tempo para **Réplica** e, ante a resposta **negativa**, o MM. Juiz deu por encerrados os debates, indagando dos senhores jurados, se estavam habilitados a julgar a causa ou se necessitavam de mais esclarecimentos, tendo recebido resposta negativa, passou, então, a ler os quesitos, explicando a significação legal de cada um bem como o resultado das votações. **Ao final da leitura, indagou das partes se tinham qualquer requerimento ou reclamação a fazer, recebendo resposta negativa dos mesmos, tendo o MM. Juiz declarado a matéria preclusa.** Disse, por isso, o Magistrado Presidente do Júri que iria se recolher à sala secreta, para onde se dirigiu com o Conselho de Sentença, o Dr. Promotor de Justiça, a Defensora Pública, os Oficiais de Justiça, comigo técnico judiciário. Na sala secreta, o MM. Juiz, novamente explicou aos senhores jurados à significação legal dos quesitos e o efeito das respostas negativas ou afirmativas. Deu-se início à votação, através de cédulas que continham as palavras "sim" e "não" e que correspondiam às respostas dadas às questões submetidas ao conselho, e que iam sendo apuradas após a leitura e explicação de cada quesito, obtendo-se o resultado da votação por maioria de votos, para ser assegurado o sigilo absoluto das votações. Terminada a votação na sala secreta, o Conselho de Sentença, **acolheu, por maioria de votos a tese da acusação, condenando o acusado.** A seguir, foi lavrado o termo respectivo da votação realizada, que vai devidamente assinado, e juntado aos autos, recolhendo-se o MM Juiz Presidente ao seu gabinete para prolatar a sentença, após convidar os presentes a retornarem ao Plenário do Júri, para a leitura da sentença. Nessa ocasião, a portas abertas, e depois de conduzido(s) o(s) réu(s) perante o Sinédrio Popular, na presença das partes, o MM. Juiz leu a sentença que, de conformidade com a decisão do Conselho de Sentença, **CONDENOU o réu EVERTON MOREIRA DE AGUIAR, a pena de 17 (dezesete) anos e 06 (seis) meses de reclusão.** Por fim, o MM. Juiz entregou a mim, Técnica Judiciária, o respectivo processo, agradeceu aos senhores jurados e a todos os presentes pelo comparecimento, dissolvendo o Conselho de Sentença e após convocá-los para a próxima sessão de julgamento, declarou encerrada a presente sessão, **às quatorze horas e trinta minutos** do dia **17 de FEVEREIRO de dois mil e vinte e dois (2022)**. Do que para constar, lavrei a presente Ata (*processo nº 0001908-82.2018.815.2002*), da qual será extraída cópia para ser juntada aos autos na forma da lei, e que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, a digitei e subscrevo.

MARGOS WILLIAM DE OLIVEIRA

Juiz Presidente

MARCUS ANTONIUS DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE

Defensora Pública

EVERTON MOREIRA DE AGUIAR

Acusado

Jurados





ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL - 1º TRIBUNAL DO JÚRI

OFÍCIO nº S/N/2022

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022

Ilmº. Sr.

Diretor da Penitenciária Desembargador Sílvio Porto  
Nesta.

Assunto: Devolução de réu preso

Ilustre Senhor,

De ordem do MM. Juiz de Direito Dr. **Marcos William de Oliveira** devolvo o réu **EVERTON MOREIRA DE AGUIAR**, filho de Severino Ferreira de Aguiar e de Edvania Moreira do Nascimento, pela mesma escolta que o conduziu até este Juízo, o qual foi apresentado nesta data, para julgamento, neste Cartório do 1º Tribunal do Júri, nos autos da ação Penal nº 0001908-82.2018.815.2002.

Outrossim, informo que o acusado nesta data foi **CONDENADO** a pena de 17 (dezessete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, sendo recomendado na prisão em que se encontra.

Atenciosamente,

Técnica Judiciária – matrícula 470.054-6

*Edilva Gomes*  
17414-4  
17/02/2022

